


**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Processo:</b> FR2024.05/CLHO-00252	<b>Data de abertura:</b> 15/05/2024 09:44:44	<b>Data limite de conclusão</b> Não informada	
--	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto inicial:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do destinatário:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do destinatário:</b> Contadoria Geral

### Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-01982	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	15/05/2024 09:44:44	15/05/2024 09:44:44	Criado
PT2024.05/CLHO-01982	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	15/05/2024 09:44:44	15/05/2024 09:44:44	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01982	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	15/05/2024 09:44:44	15/05/2024 09:56:42	Recebido
PT2024.05/CLHO-01985	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	15/05/2024 10:00:53	15/05/2024 10:00:53	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01985	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	15/05/2024 10:00:53	15/05/2024 12:20:51	Recebido
PT2024.05/CLHO-01993	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	15/05/2024 12:22:15	15/05/2024 12:22:15	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01993	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	15/05/2024 12:22:15	15/05/2024 15:52:30	Recebido
PT2024.05/CLHO-02009	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	15/05/2024 16:19:46	15/05/2024 16:19:46	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02009	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	15/05/2024 16:19:46	15/05/2024 16:46:00	Recebido
PT2024.05/CLHO-02018	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	15/05/2024 17:20:39	15/05/2024 17:20:39	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02018	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	15/05/2024 17:20:39	16/05/2024 17:43:08	Recebido
PT2024.05/CLHO-02057	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	16/05/2024 17:43:54	16/05/2024 17:43:54	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02057	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	16/05/2024 17:43:54	20/05/2024 12:22:25	Recebido

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-02089	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	20/05/2024 12:26:02	20/05/2024 12:26:02	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02089	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	20/05/2024 12:26:02	20/05/2024 12:48:35	Recebido
PT2024.05/CLHO-02093	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	20/05/2024 12:49:15	20/05/2024 12:49:15	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02093	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	20/05/2024 12:49:15	20/05/2024 14:28:32	Recebido
PT2024.05/CLHO-02102	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	20/05/2024 16:41:04	20/05/2024 16:41:04	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02102	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	20/05/2024 16:41:04	20/05/2024 17:10:40	Recebido
PT2024.05/CLHO-02102	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	20/05/2024 16:41:04	20/05/2024 17:10:55	Recebido
PT2024.05/CLHO-02215	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 -Serviço de torno e solda (Zedequias)	27/05/2024 16:15:45	27/05/2024 16:15:45	Tramitado



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01982	<b>Data de abertura:</b> 15/05/2024 09:44:44	<b>Data de transação:</b> 15/05/2024 09:44:44	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 - Serviço de torno e solda (Zedequias)			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Geybson Amorim Marques	<b>Setor do responsável:</b> Contadoria Geral
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 30/10/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 30/10/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 15 de maio de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Geybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA com objeto **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de trono e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto-MA**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 318/2023.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

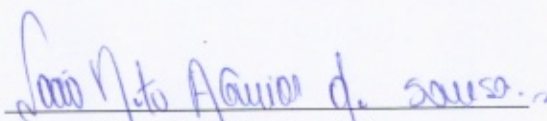
Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 15/05/2024 às 09:44  
Código de validação: 780d5687-b984-4229-aa82-b0dd88bab97c

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu João Neto Aguiar de Sousa, CPF: 240.003.963-15, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o N° 49.833.218/0001-16, nos prestou um ótimo serviço referente ao Contrato N° 318/2023. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto a **Contração de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas peretencentes á frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto-MA.**

Registro ainda que, a empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 03 de maio de 2024.



João Neto Aguiar de Sousa  
Fiscal do Contrato  
Port. 024/2022 - CC



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ofício nº 025/2024-SEMPG

Coelho Neto (MA), 07 de maio de 2024.

A  
EMPRESA ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA  
NESTA,

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 318/2023.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Vossa Senhoria, com objeto a **Contração de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas peretencentes á frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto-MA**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria:006/2022-CC

# ZEDEQUIAS DE S. MORAES LIMITADA

## ZEDEQUIAS SM

CNPJ: 49.833.218/0001-16

Inscrição Estadual: 127958576

Avenida Coelho Neto, s/n, Bom Sucesso, Coelho Neto - MA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 025/2024 - SEMPLG

A empresa Zedequias de S. Moraes Limitada, inscrita no CNPJ: 49.833.218/0001-16, vem através deste confirmar o interesse em prorrogar a vigência por 12 meses do contrato nº 318/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento e finanças do município de Coelho Neto – MA, e concordamos com a manutenção dos mesmos termos e valores do contrato inicial.

Coelho Neto – MA, 10 de maio de 2024



Zedequias de Sousa Moraes

Sócio Administrador

CPF: 558.108.453-04



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MEMO/2024**

Coelho Neto (MA), 15 de maio de 2024

AO  
SETOR CONTÁBIL  
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

**ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023**

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA com objeto **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de trono e solda nos veículos e máquinas pertencentes á frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto-MA**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 318/2023.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
Portaria: 006/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**CONTRATO Nº 318/2023**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.833.218/0001-16, com sede na Av Coelho Neto, S/N, Bom Sucesso, Coelho Neto/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Zedequias de Sousa Moraes, CPF: 558.108.453-04, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00267 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 e ARP Nº 069/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
2	SERVIÇO MECÂNICO DE TORNO EM CAMINHÃO	1500	h	R\$ 98,00	R\$ 147.000,00
8	SERVIÇO MECÂNICO DE SOLDA EM MÁQUINA PESADA	1500	h	R\$ 98,00	R\$ 147.000,00
Valor total					<b>R\$ 294.000,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os serviços terão início após emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.






### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1700000000 Outros Convênios da União

1501 Sec. Mun. de Agric, Pesca e Desen. semaped

20 122 0046 2.048 Manutenção e Func. da Sec. Munic. De Agricultura e Pesca

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) \quad I = (6 / 100)$   
 $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

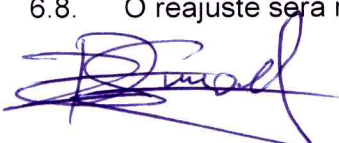
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pelo município que atuará, juntamente com o responsável da Contratada (preposto), na fiscalização do contrato, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

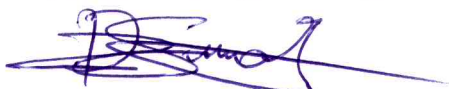
10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



10.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10.2.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

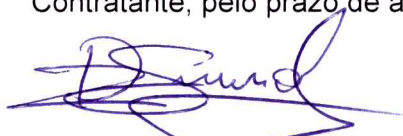
11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;




## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

11.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Secretaria Municipal de Administração, relativos a esse contrato.

11.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Documento de Arrecadação Municipal tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

11.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.

11.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

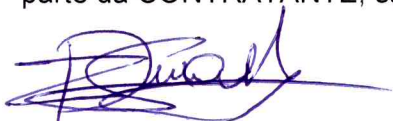
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto/MA, 23 de junho de 2023.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONTRATANTE

  
ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA  
CONTRATADA

manifestação positiva através de parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e comprovação de vantajosidade, AUTORIZO a adesão a Ata de Registro de Preços nº 20220712/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 085/2023, realizada pelo Município de Codó - MA, na condição "Carona".

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Coelho Neto - MA, 23 de junho de 2023

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023**

Extrato do Contrato Nº 318/2023 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.833.218/0001-16, Representante da Contratada: Zedequias de Sousa Moraes, CPF: 558.108.453-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 23 de junho de 2023. Prazo de vigência: 23 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023**

Extrato do Contrato Nº 319/2023 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.833.218/0001-16, Representante da Contratada: Zedequias de Sousa Moraes, CPF: 558.108.453-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 23 de junho de 2023. Prazo de vigência: 23 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2023**

Extrato do Contrato Nº 309/2023 da Inexigibilidade Nº 025/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34. Representante da Contratada: Diogo Duarte Soares, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.437.563-80 e Everton Carvalho Silveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.500.753-53. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação da Atração musical "Zé Vaqueiro" para apresentação no dia 19 de julho de 2023 na realização do evento Festejo de Santana deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 22 de junho de 2023. Prazo de vigência: 03 (três) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023**



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/07/2023 - 04/07/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 09/11/2023 16:12:19

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 756e3633-6645-4328-a220-bccc5d3b1dfe

### Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	AA92023SEMPG	AA3202023SEMPG	320	2023	26245325000128	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE252023SEMPG	PE3192023SEMED	319	2023	49833218000116	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE252023SEMPG	PE3182023SEMPG	318	2023	49833218000116	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE252023SEMPG	PE3162023FMS	316	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE252023SEMPG	PE3152023FMAS	315	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE252023SEMPG	PE3142023SEMED	314	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE252023SEMPG	PE3132023SEMPG	313	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600332023SEMPG	22060033	2023	05643319373	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600322023SEMPG	22060032	2023	61414064322	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600312023SEMPG	22060031	2023	01065812361	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600302023SEMPG	22060030	2023	03525673337	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600292023SEMPG	22060029	2023	63665623340	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600282023SEMPG	22060028	2023	27115593353	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600272023SEMPG	22060027	2023	70150904142	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600262023SEMPG	22060026	2023	06761199301	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600252023SEMPG	22060025	2023	03675746321	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600242023SEMPG	22060024	2023	06302060311	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600232023SEMPG	22060023	2023	02409647308	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR22060022SEMPG	22060022	2023	62223490301	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR22060021SEMPG	22060021	2023	02843201373	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR22060021	22060021	2023	02843201373	2	00415399319	04/07/2023	00415399319	04/07/2023	EXCLUIDO

Total Contrato: 21



### **JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda em **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de trono e solda nos veículos e máquinas pertencentes á frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto-MA**, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são de natureza singular, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 14 de maio de 2024.

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ZEDEQUIAS DE SOUSA MORAES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 29/10/1976, nº do CPF 558.108.453-04, residente e domiciliado na cidade de Coelho Neto - MA, na RUA jose pedreiro, nº s/n, bela vista, CEP: 65620-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA**, e usará a expressão ZEDEQUIAS SM como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA AV COELHO NETO, nº S/N, BOM SUCESSO, Coelho Neto - MA, CEP: 65620000.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CNAE Nº 2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CNAE Nº 2840-2/00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ZEDEQUIAS DE SOUSA MORAES	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ZEDEQUIAS DE SOUSA MORAES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### **ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA**

---

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA**

---

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Coelho Neto - MA, 03 de março de 2023

---

ZEDEQUIAS DE SOUSA MORAES  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55810845304	ZEDEQUIAS DE SOUSA MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 09:10 SOB N° 21201351495.  
PROTOCOLO: 230294472 DE 07/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303037266. CNPJ DA SEDE: 49833218000116.  
NIRE: 21201351495. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2023.  
ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ZEDEQUIAS DE SOUSA MORAES**



FILIAÇÃO  
BENEDITO DA SILVA MORAES E MARIA DE SOUSA MORAES

DATA NASCIMENTO 29/10/1976    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*

NATALIDADE  
COELHO NETO - MA

OBSERVAÇÃO

*Zedequias de Sousa Moraes*  
ASSINATURA DO TITULAR

VALID

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 55810845304    DNI    P-075    VIA-02

REGISTRO GERAL 000008415593-0    DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2023

REGISTRO CIVIL  
CASAM. N.0002340 FLS. 173 LIV. 00029 COELHO NETO MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF  
027071421112/028/0097

NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL    POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH    CNS  
702405053086726



MAI829916695    *FABIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.833.218/0001-16</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>07/03/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZEDEQUIAS SM</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios</b> <b>28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R AV COELHO NETO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOM SUCESSO</b>	MUNICÍPIO <b>COELHO NETO</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSILENEPONTES0@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 8213-1284/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/03/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024** às **12:29:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA**  
**CNPJ: 49.833.218/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:22 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **2A99.C086.F46F.298E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL  
(HTTPS://  
GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 49.833.218/0001-16

Código de Controle: 2A99.C086.F46F.298E

Data da Emissão: 20/03/2024

Hora da Emissão: 10:13:22

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/03/2024, com validade até 16/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.833.218/0001-16  
Certidão n°: 32252282/2024  
Expedição: 09/05/2024, às 12:43:29  
Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.833.218/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

\* Informe o número e ano da Certidão:

\* Campos Obrigatórios

**Validar Certidão**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.833.218/0001-16  
**Razão Social:** ZEDEQUIAS DE S MORAES LTDA  
**Endereço:** AV COELHO NETO 01 .... / BOM SUCESSO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2024 a 06/06/2024

**Certificação Número:** 2024050805516079523395

Informação obtida em 09/05/2024 12:48:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 49.833.218/0001-16

**Razão social:** ZEDEQUIAS DE S MORAES LTDA

**Nome fantasia:** ZEDEQUIAS SM

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805516079523395
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041809214898259144
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033003091730209509
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031109145259112613
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120494091327047
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020221423845368541
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011402365673144440
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122609510543709508
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120720175553753523
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111802420159205375
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103020244464978606
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101120563456777102
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092220414184666608
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090302270794341611
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081509043074567120
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072707324289104175
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070802480371478901
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061902303210687724
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053115333463197412

Resultado da consulta em 09/05/2024 12:48:20

Voltar



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 123612/24

**Data da**

04/04/2024 11:41:02

**Inscrição Estadual:** 127958576

**CPF/CNPJ:** 49833218000116

**Razão Social:** ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

**Endereço:** RUA AV COELHO NETO, S N CEP: 65620000 - BOM SUCESSO

**Telefone:** (98)982131284

**Município:** COELHO NETO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Estado do Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 123612/24  
**Data de Validade:** 02/08/2024  
**Data de Emissão:** 04/04/2024 11:41:02  
**Inscrição Estadual:** 127958576  
**CPF/CNPJ:** 49833218000116  
**Razão Social:** ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 024757/24

**Data da**

04/04/2024 11:43:13

**Inscrição Estadual:** 127958576

**CPF/CNPJ:** 49833218000116

**Razão Social:** ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

**Endereço:** RUA AV COELHO NETO, S N CEP: 65620000 - BOM SUCESSO

**Telefone:** (98)982131284

**Município:** COELHO NETO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





Estado do Maranhão

# Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

## CERTIDÃO VÁLIDA!

**Nº da Certidão:** 024757/24

**Data de Validade:** 02/08/2024

**Data de Emissão:** 04/04/2024 11:43:13

**Inscrição Estadual:** 127958576

**CPF/CNPJ:** 49833218000116

**Razão Social:** ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO****SETOR TRIBUTARIO**

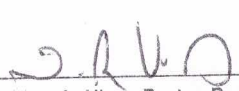
PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS  
MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/05/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	003872	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA	CPF/CNPJ:	49833218000116
Endereço:	AV COELHO NETO, SN	Complem:	
Bairro:	BOM SUCESSO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

  
Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022

Emissão: 19/02/2024 08:57:06 Validade: 19/05/2024 Usuário: ROMES  
Número/Controle da Certidão: 0B893E0BC59FF4AC

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro | Fone: (98) 3473-1121  
CNPJ: 05.281.738/0001-98 - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO-MA  
e-mail: pmcn.gabinete@hotmail.com



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01985	<b>Data de abertura:</b> 15/05/2024 10:00:53	<b>Data de transação:</b> 15/05/2024 10:00:53	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 - Serviço de torno e solda (Zedequias)			
<b>Nome do emitente:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do emitente:</b> Contadoria Geral	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 26/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 26/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

### 3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão -  
(SEMPG)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de  
Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped

20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura  
Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

**Gleybson Amorim Marques**  
Contador

Assinado eletronicamente por  
Gleybson Amorim Marques



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Em 15/05/2024 às 10:00  
Código de validação: f9b015fb-a26c-408b-b379-dbf9e267485c  
Token: XODLU5C4

## DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG  
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão -  
(SEMPG)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi  
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de  
Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped  
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura  
Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 15 de maio de 2024.

---

Gleybson Amorim Marques  
Contador Geral  
CPF:046.051.193-96  
Portaria Nº 006/2022



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01993	<b>Data de abertura:</b> 15/05/2024 12:22:15	<b>Data de transação:</b> 15/05/2024 12:22:15	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 - Serviço de torno e solda (Zedequias)			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 15 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 05/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 05/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezado,

Encaminhado para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 15/05/2024 às 12:22  
Código de validação: b48e8003-4423-4a33-b4ca-36ae03484683  
Token: RBJXMKHR



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02009	<b>Data de abertura:</b> 15/05/2024 16:19:46	<b>Data de transação:</b> 15/05/2024 16:19:46	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 - Serviço de torno e solda (Zedequias)			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 29/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 29/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

**Mateus Almeida Silva**  
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por  
Mateus Almeida Silva  
Em 15/05/2024 às 16:19  
Código de validação: eb84f8af-a9fe-40e7-aac2-acd4cdb9ca74  
Token: 7B2WKX04



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02018	<b>Data de abertura:</b> 15/05/2024 17:20:39	<b>Data de transação:</b> 15/05/2024 17:20:39	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 - Serviço de torno e solda (Zedequias)			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do responsável:</b> Não se aplica
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 30/10/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 30/10/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

### AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 15/05/2024 às 17:20  
Código de validação: 1a9190ed-1d5e-4534-a0d1-9ca98236db85  
Token: TE2DNATN





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX PREGÃO ELETRÔNICO Nº: \_\_\_\_/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula \_\_\_\_ do contrato.  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO  
\_\_\_\_\_, E A \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_;

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº/20XX, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/20XX, passa ser de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Coelho Neto – MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

MANUATA



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02057	<b>Data de abertura:</b> 16/05/2024 17:43:54	<b>Data de transação:</b> 16/05/2024 17:43:54	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 - Serviço de torno e solda (Zedequias)			
<b>Nome do emitente:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do emitente:</b> Não se aplica	<b>Nome do responsável:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 27/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 27/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.**

**Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.**

**Raymonyce Dos Reis Coelho**  
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por  
Raymonyce Dos Reis Coelho  
Em 16/05/2024 às 17:43  
Código de validação: 80020cd9-bb2f-43ee-95ad-e3ed0841e1f3  
Token: PSL7COLX



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02089	<b>Data de abertura:</b> 20/05/2024 12:26:02	<b>Data de transação:</b> 20/05/2024 12:26:02	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 - Serviço de torno e solda (Zedequias)			
<b>Nome do emitente:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 01/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 01/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por  
Ingrid Giselli Nunes Pereira  
Em 20/05/2024 às 12:26  
Código de validação: eefa109f-4d3f-4682-8f64-40457f6a939e  
Token: 11GSHG2

**PARECER JURÍDICO Nº 057/2024**

**PROCESSO: PR2024.05/CLHO-00252**

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 318/2023 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRONO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 318/2023, referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de trono e solda nos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento do município de Coelho Neto - MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 7/15), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)**

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”.(GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

## **2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda 2.1);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 3);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 16);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 16);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 5);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 17/23);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 39);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 34/36);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 34/36).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

**3. CONCLUSÕES**

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º primeiro termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 20 de maio de 2024.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**  
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227  
Portaria nº 12/2023 - SEMP





**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02093	<b>Data de abertura:</b> 20/05/2024 12:49:15	<b>Data de transação:</b> 20/05/2024 12:49:15	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 - Serviço de torno e solda (Zedequias)			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 03/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezado,

Encaminhado para que realize análise e emita parecer técnico.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 20/05/2024 às 12:49  
Código de validação: dc658da4-bf9a-4082-8013-289df97cacbb  
Token: H4MBRLG1



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02102	<b>Data de abertura:</b> 20/05/2024 16:41:04	<b>Data de transação:</b> 20/05/2024 16:41:04	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 - Serviço de torno e solda (Zedequias)			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 03/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.05/CLHO-00252

PARECER Nº 075/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**EMENTA: PR2024.05/CLHO-00252**– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 318/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.05/CLHO-00252**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento do município de Coelho Neto - MA,;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41,



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- ? Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.05/CLHO-00252**;
- ? Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **03/05/2024**;
- ? Ofício nº**025/2024-SEMPG** em **07/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- ? Aceite pela empresa (ZEDEQUIAS DE S. MORAES LIMITADA); CNPJ: (49.833.218/0001-16) em **10/05/2024**, aceitando a prorrogação;
- ? Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- ? MEMO/SEMPG/2024 em **15/05/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- ? Cópia do Contrato 318/2023 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- ? Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- ? Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - o Documento de identidade sócio/representante legal;
  - o Contrato Social;
  - o Cartão CNPJ (49.833.218/0001-16);
  - o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **06/06/2024**;
  - o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **05/11/2024**;



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- o Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **16/09/2024**;
- o Certidão Negativa de Débitos com validade até **03/07/2024**
- o Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até **03/07/2024**;
- o Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município com validade até 19/05/2024;
- ? Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- ? Minuta do termo aditivo;
- ? Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 318/2023 e que sejam atualizadas as certidões que estiverem vencidas.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer; salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2024

**Mateus Almeida Silva**  
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por  
Mateus Almeida Silva  
Em 20/05/2024 às 16:41  
Código de validação: a1606c40-2b15-4432-8bfa-0dfce754261d  
Token: UNIZA7N



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.05/CLHO-00252**

**PARECER N° 075/2024/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**EMENTA: PR2024.05/CLHO-00252**– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 318/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.05/CLHO-00252**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento do município de Coelho Neto - MA,;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal n° 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.05/CLHO-00252**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **03/05/2024**;
- Ofício nº **025/2024-SEMPG** em **07/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa (ZEDEQUIAS DE S. MORAES LIMITADA); CNPJ: (49.833.218/0001-16) em **10/05/2024**, aceitando a prorrogação;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- MEMO/SEMPG/2024 em **15/05/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do Contrato 318/2023 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade sócio/representante legal;
  - Contrato Social;
  - Cartão CNPJ (49.833.218/0001-16);
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **06/06/2024**;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **05/11/2024**;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **16/09/2024**;

- Certidão Negativa de Débitos com validade até **03/07/2024**
- Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até **03/07/2024**;
- Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município com validade até 19/05/2024;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato n° 318/2023 e que sejam atualizadas as certidões que estiverem vencidas.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2024

**Mateus Almeida Silva**  
**Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle**  
**Portaria n° 014/2024 - SEMPG**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02215	<b>Data de abertura:</b> 27/05/2024 16:15:45	<b>Data de transação:</b> 27/05/2024 16:15:45	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 318/2023 - Serviço de torno e solda (Zedequias)			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> Data específica	<b>Prazo final:</b> 23/06/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 16/06/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Emanexo aditivo, publicação e recibo

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 27/05/2024 às 16:15  
Código de validação: 51133b46-2ddf-4145-aeef-4-d588de489c88  
Token: GLVZIQ6T



**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 318/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.05/CLHO-00252**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.  
**TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72

**CONTRATADA:** ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.833.218/0001-16, com sede na Av Coelho Neto, S/N, Bom Sucesso, Coelho Neto/MA.

**REPRESENTANTE:** Sr. Zedequias de Sousa Moraes, CPF: 558.108.453-04.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar a prorrogação de vigência do contrato nº 318/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 318/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, passa a ser de 24/06/2024 a 23/06/2025.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG  
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - (SEMPG)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de  
Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped  
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

#### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 23 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA  
CONTRATADA

especializada para a implantação e manutenção de pavimentação em blocos intertravados no município de Coelho Neto - MA, com o intuito de permitir a execução do saldo remanescente presente no contrato em epígrafe no valor de R\$ 1.258.838,08 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos)

A vigência do Contrato 379/2023 passa a ser de 22/05/2024 a 21/11/2024. Data da Assinatura: 22 de maio de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Ailton José Jesus de Sousa, portador do CPF nº 026.492.053-85. Coelho Neto (MA). Publique-se.

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 318/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.833.218/0001-16. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 318/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 318/2023 passa a ser de 24/06/2024 a 23/06/2025. Data da Assinatura: 23 de maio de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Zedequias de Sousa Moraes, CPF: 558.108.453-04. Coelho Neto (MA). Publique-se.

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 313/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 313/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 313/2023 passa a ser de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025. Data da Assinatura: 23 de maio de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2024

O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de nº 021/2024 ESP, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. O imóvel objeto está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.

Artigo 1º. O imóvel em regularização fica situado na rua Marechal Castelo Branco, s/nº - Centro, Coelho Neto/MA; com as seguintes medidas e confrontações: 5,00m de frente, confrontando-se com a rua Marechal Castelo Branco; 5,00m de fundo, confrontando-se com Maria dos Milagres Carvalho; 21,00m de direita, confrontando-se com Maria do Perpetuo Socorro Santana; 21,00m de esquerda, confrontando-se com Valdecy Maria do Nascimento Castro. Totalizando uma área de 105,00m²

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/05/2024 - 24/05/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 24/05/2024 16:26:36

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0e21f9e-e120-4011-9147-f633c6cfa083

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	AA3792023SEMPG	5	1	2024	03722169356	24/05/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3132023SEMPG	5	1	2024	03722169356	24/05/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3182023SEMPG	5	1	2024	03722169356	24/05/2024	-	-	ENVIADO
<del>05281738000198</del>	<del>AA3792023SEMPG</del>	<del>5</del>	<del>4</del>	<del>2024</del>	<del>03722169356</del>	<del>24/05/2024</del>	<del>03722169356</del>	<del>24/05/2024</del>	<del>EXCLUÍDO</del>

Total Alteração Contratual: 4